

Profetura Municipal de Jacupiranga

LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 03 DE NOVENBRO DE 1.983.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO FLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O TRIÊNIO 1984/1986.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Jacupiranga, para o triênio de 1984 a 1986, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, estima para o período, as Despesas de Capital, em C\$ 2.912.450.000,00 (DOIS BILHÕES, NOVECENTOS E DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

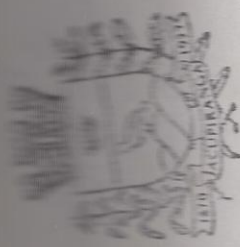
ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
<u>RECURSOS DE CAPITAL (C\$ 1.000,00)</u>				
Superavit do Orçamento Corrente	488.450	861.000	1.495.000	2.844.450
Alienação de Bens	1.500	2.000	1.500	5.000
Transferências de Capital	<u>9.000</u>	<u>18.000</u>	<u>36.000</u>	<u>63.000</u>
	<u>498.950</u>	<u>881.000</u>	<u>1.532.500</u>	<u>2.912.450</u>

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, de 1984 a 1986 são na seguinte forma:

	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
<u>DESPESAS POR RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS (C\$ 1.000,00)</u>				
	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA



- R\$ 16.02 -

LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.983.

11 - Câmara Municipal	17.300	6.000	23.300
21 - Administração	97.000	205.000	437.000
22 - Bem estar Social	107.650	436.500	780.150
23 - Serviços Municipais	<u>277.000</u>	<u>891.000</u>	<u>1.672.000</u>
	498.950	1.532.500	2.912.450

serão ajustadas as im

da Receita, serem cria

LEI Nº 49 - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as im

tâncias consignadas aos programas, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem cria

os novos e suprimidos ou reformulados os programas constantes dos anexos desta Lei.

DECRETARÃO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preços

1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes a

delees exercícios.

ÚNICO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.984.

ÚNICO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETARÃO ÚNICO - PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jacupiranga, 03 de novembro de 1.983.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

-- fls.03 --

LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 03 DE NOVENBERO DE 1.983.

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga em 03 de novembro de 1.983.

LAURA DE SOUZA LARA
Serviço de Administração